CRUZEIRO DO SUL

JORNAL POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

ANNO 1. DESTERRO — QUINTA-FEIRA 6 DE JANEIRO DE 1859. N. 84.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DE DEZEMBRO.

Despachos em Requerimentos.

— 27 —

Francisco Xavier Caldeira praticante da fazenda provincial, pede um mez de licenca para tratar de seus interesses fora do municipio da capital—Passe-se sem vencimento.

— 28 —

José Joaquim de Azevedo, negociante matriculado, pede despenca do serviço da guarda nacional para seu filho José Joaquim de Azevedo, por ser primeiro caxeiro da sua casa de negocio — Como requer.

Manoel Pinto de Lemos, pede por certidão a data em que foi nomeado alferes ajudante do secretario do promotor da estinta 1.ª legião da guarda nacional — Passe-se.

Maria Serena, viuva de Carlos Wildek Arnebug pede por certidão o despacho ou concessão feita por esta presidencia em um requerimento do marido da supplicante que pedia terras na margem do braço do Norte do Rio de Capivary do municipio da cidade da Laguna — De-se-lhe.

— 30 —

Guilherme Bento de Moura, guarda nacional do batalhão d'artilharia, pede dois mezes de licença para ir ao Rio Janeiro tratar de seus negocios — Passe-se a licença.

— 28 —

A' thesouraria N. 537 — Communica para conhecimento da Repartição ter sido nomeado pelo juiz de direito respectivo promotor interino da comarca de S. Francisco, Valentim Antonio de Souza, que prestou juramento, e entrou no exercicio do emprego a 15 de Novembro ultimo.

Idem N. 538 — Significa ser conveniente mandar pagar a despesa feita com o concerto do escaler da policia sob a responsabelidade da presidencia, não obstante o parecer do procurador fiscal, que S. S.ª menciona no seu officio N. 327 datado de hoje.

Idem N. 539 — Communica para sciencia da repartição, que por decreto de 10 do corrente houve por bem S. M. o Imperador Nomear o bacharel José Nicolau Pereira Peixoto juiz municipal e de orfãos do termo de Lages desta provincia, o que foi participado pela Secretaria d'Estado dos Negocios da justiça em data de 13 do dito mez.

Ao administrador do correio geral d'esta provincia—Idem, idem ter sido participada pela secretaria d'estado dos negocios do Imperio em data de 15 do corrente, que por portaria da mesma data fôra nomeado Miguel Candido d'Araujo para o lugar de agente do correio de S. Francisco, vago pela demissão concedida á Antonio Carlos Machado d'Oliveira.

Portaria — Concede um mez de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses fora do municipio desta capital, ao praticante da administração da fazenda provincial Francisco Xavier Caldeira.

Communicou-se á administração da fazenda para seu conhecimento, em officio N. 284.

A' camara de S. Miguel — Communica para sua intelligencia ter incumbido a Patricio correia de Mello, e Marcellino Machado Coelho a factura da ponte dos trez riachos, tendo 20 palmos de largura, ficando a camara exonerada da dita factura.

A' administração da fazenda provincial N. 279 — Manda pagar pela collectoria de São Francisco o pret do mez de Junho ultimo dos guardas policiaes destacados na colonia D. Francisca, que diz o subdelegado se acha ainda por pagar.

Communicou-se ao dito subdelegado em resposta ao seu officio de 17 do corrente.

Idem N. 280 — Idem, idem a Bernardo Cemba o aluguel da casa da escola do sexo masculino da colonia D. Francisca pertencente aos mezes de Maio e Junho, que diz se ainda não foi pago.

MUTILADO

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Communicou-se ao respectivo subdirector das escolas, em resposta ao seu officio de 17 de Setembro, recebido hontem.

Idem N. 281 -- Idem ao commandante da força policial a quantia de 7$ constante da conta junta de pistoleiras para os guardas policiaes.

Idem N. 282 -- Manda entregar a José Silveira de Souza procurador ou thesoureiro da irmandade do Rozario a quantia de 200$ rs. para reparos da respectiva igreja.

Idem N. 283 -- Communica para conhecimento da repartição ter sido alugada a Manoel Pereira da Costa uma caza para a escola da Freguezia do Paraty a 10$ reis por mez á contar do 1.° de Janeiro proximo futuro, a fim de expedir as convenientes ordens para ser pago o aluguel pela collectoria de S. Francisco.

Communica ao respectivo subdirector em resposta ao seu officio de 7 do corrente.

Ao promotor interino da comarca de S. Francisco -- Devolve o titulo que enviou com officio do 1.° do corrente para o fazer apresentar na thesouraria da provincia a fim de ali receber o seu ordenado, ou pedir o pagamento d'elle pela meza de rendas de S. Francisco.

Ao juiz municipal de S. José -- Remette o requerimento documentado, em que Jacob Neckel pede a S. M. o Imperador perdão, ou commutação da pena de 4 mezes de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo em que foi condemnado pelo jury d'essa cidade, a fim de que S. mercê informe circunstanciadamente á respeito, para se poder cumprir o que foi ordenado pela secretaria d'estado dos negocios da justiça em data de 10 deste mez.

A' thesouraria N. 540 -- Communica para sua sciencia ter sido participado pela S. d'estado dos negocios da justiça em officio de 14 do corrente, que os requerimentos, em que João Antonio Lopes Goudim, Francisco Xavier d'Oliveira Camara, e David do Amaral e Silva serventrario de diversos officios pedindo licença para fazerem em 5 annos o pagamento de 40 por cento de nova lotação de seu officio, tiverão o seguinte despacho -- Não tem lugar.

O CRUZEIRO DO SUL.

Aquelles que, podendo, não nos premião quando fazemos uma acção boa, parece que não nos deverião punir quando praticâmos um acto máo.

Não concebemos a justiça de se castigar o vicio, sem a condição de premiar-se a virtude. Se houve liberdade de acção na pratica do mal, e por isso se o castiga, a mesma liberdade deve suppor-se no uso do bem, e por isso se o deve recompensar.

Não será a impraticabilidade do mal e do bem um estado immerecedor de pena, e de recompensa?

Se o acto bom enserra em si mesmo a sua compensação, como alguem entende, segue-se que o máo deverá conter tambem em si proprio o proporcional castigo, e escusa-se de mais penalidade.

Prescindimos agora de inquirir se aceita pela sociedade a logica do primeiro periodo deste artigo, soffreria ella em seu bem estar, nem curâmos de saber se as crenças religiosas se ressentirião da aceitação de tal principio, pois dado que aquella e estas com isso perdessem, nem por isso ficaria provado o erro da doutrina, mas sim a sua desconveniencia, o que de certo nada provaria contra a sua veracidade; pois q' ha tambem verdades perneciosas, assim como existem mentiras uteis.

As legislações humanas designão precisamente castigos para todos os crimes; do que ellas em geral se teem abstido he de marcarem premios para todas as virtudes Parece que os legisladores teem entendido que a especie humana he naturalmente virtuosa, e que todos os delictos são outros tantos desvios da senda traçada pela natureza a cada ente racional. A ser assim, não sabemos como esplicão elles a razão dos traços caracteristicos de malvadez, destinctamente impressos em tantas physionomias.

De accôrdo com as ideias de Alexandre Pope, nós suppomos funccionando sempre em cada individuo dous pricipios naturaes -- a vontade e a razão. Aquella he o principio mutor, ésta o regente.

Entre dous poderes que funccionão em mutua opposição tem de ceder o mais fraco, ou essa fraqueza seja corporia, ou espiritual, de localidade, ou de occasião, de agilidade, ou de energia, de robustez, ou de constancia, de sagacidade, ou de destreza, ou, finalmente, de tantas outras causas, quantas forem as que possão influir para que em duas fôrças em luta, vença uma, e fique a outra vencida.

Sentindo-se a vontade de praticar uma acção boa, ou como tal reputada, um acto máo, ou como tal havido, jámais se os põe em execução sem que de improviso se apresente a universal regedora (a razão) a tomar contas, por assim dizermos, á sua regida, competidora, e inseparavel companheira (a vontade) ácerca da justiça, da conveniencia, dos resultados sobre gôzo e soffrimento, em fim, sobre o mal e sobre o bem, que poderáõ provir da acção appetecida. Se a razão se harmonisa com a vontade, ou se esta se subjeita ás admoestações daquella, corre tudo em plena paz; porém se assim não acontece, trava-se uma luta interna. Quem vence? Que se digne cada um de nossos leitores consultar a sua reminiscencia, e achará que as victorias e as derrotas da -- cega -- andão a par das derrotas e das victorias da -- illustrada --.

Mas que premio merece o autor de uma acçaõ meritoria, que uma natural, intuitiva, absoluta e espontanea vontade nascida de improviso em seu pensamento lhe insta que pratique, e cuja prática é simultaneamente aceita, aprovada, e auxiliada pela razaõ? Onde exis nisso o trabalho individual separado da natureza, que indique, ao menos, não ser ella sò a causa, o movel e o fim de

MUTILADO

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

·odo esse acto, e, por conseguinte, a absoluta productora de todo merito que elle contiver?

Porém se é para a pratica de um acto máo que as mesmissimas circunstancias occorrem e militaõ, que castigo merece o autor desse acto, em face da nenhuma recompensa devida ao autor do acto antecedente? Se áquelle naõ se premia, com que razaõ a este se castiga? E se è de justiça que este seja punido, por que motivo aquelle naõ é premiado?

Mas se as duas faculdades em questaõ naõ recebem impulso irresistivel da natureza, e saõ de livre uso pessoal, e se a razaõ se oppoz e a vontade naõ cedendo, travou-se a luta, e venceu quem pôde mais, ou seja o vencimento para o bem, ou para o mal, sendo a vontade e a razaõ partes integrantes de qualquer individuo, quando no caso da pratica do bem se o premiasse, ia-se com isso recompensar tambem a parte da sua entidade vencida na luta do mal, o que seria favorecel-a no delicto; mas é que no cazo da pratica do mal, o castigo vai punir tambem a innocente e louvavel faculdade, que lutou emprol do bem, e que foi derrotada por força maior; castigo este que, por entidade de razão, nos parece por extremo iniquo.

Se estes nossos raciocinios forem falhos, por que as suas bazes não sejão solidas, ao menos esperàmos que se nos não leve a mal que os apresentemos escriptos no intuito de insitarmos o desejo alheio de remunerar as acções boas, ja que tão geral tendencia existe para o castigo dos actos máos.

Em nossos dias, e especialmente em nossa terra, nota-se uma exoberante e permanente censura sobre tudo que é susceptivel de arguição, e quasi nenhum louvor a quanto merece ser louvado; e se alguma mensão honrosa aponta um acto meritorio, eil-a appellidada de adulação e de servilismo.

A censura é castigo, assim como o louvor é premio. Quereis punir arguindo, não nos reproveis que premiemos louvando; pois que com a mesma justiça com que dicerdes que a bajulação nos move, diremos que a maledicencia vos conduz.

VARIEDADES.

SANTO ANTONIO DE CAPIVARY.

Carta do Fidelis Tiririca ao seu compadre Cravinho Carona.

Compadre! Estou meio *recebado*, pois acabo de chegar do casamento do Chico Bertióga, que foi celebrado com um *chiba* louco: eu dancei uma *roda* com a filha do compadre Antonio Boa-vida, e outra com sua tia, mulher do Chico Peroba. Houve um *chiquipangue desesperado*, tão bom cá para nós, como qualquer funcção da côrte, posto que não houvesse nem sorvetes, nem bollinholos.

Compadre. Participo-lhe que estamos em perfeita paz e socego: — Ha dias ainda se fallava no *lansquinet* monstro, que por occasião da festa hove no Rio Claro; se são verdadeiras certas versões, o tal joguinho é dos diabos; pois consta que hoje os mesmos homens de gravata lavada mettem a sua *patóta*, e fazem *combinação* para depennar a certos parceiros, chamados *patos!* Compadre, ao jogo, principalmente quando é de parada, perde-se o brilho e o brio, perde-se a dignidade e o tempo, e o menor que se perde é o dinheiro. Ha uma festa em qualquer freguezia, ha reunião de diversos individuos, conhecidos; apresentam-se ahi tambem certos sugeitos não convidados, que ninguem conhece, que ninguem admitte em sua casa; pergunta-se: quem é aquelle sujeito que tão lampeiro e farfante anda? Responde-se: é F. ou B, grande jogador e bom parceiro!! — E na verdade é bom parceiro; porque um francez chamal-o-hia *tricheur*, e, qualquer gaiato chamal-ohia patateiro!..... Assim dizem que ja joga em muitos lugares. Onde está a policia? Onde as autoridades? Valha-nos, acuda-nos o sr. chefe de policia; soccorram-nos, senhores do governo? Em uma epocha de tanta corrupção e immoralidade, compadre, quando tantas e tão nojentas feridas carcomem a nossa sociedade, faltava, que o jogo se arvorasse em occupação, ou officio! Admira que homens altamente collocados, respeitaveis por sua posição, dignos de estima por suas qualidades não se pejem e envergonhem de sentar-se a meza para jogar com certos individuos, cujos precedentes desabonam-os, e cuja vida e proceder é um tecido de actos menos dignos, e baixos. Tudo isto, compadre, se vê. As autoridades disso sabem, e fecham os olhos; ellas conhecem os males, e a immoralidade das casas, em que se tira o tal *barato*, ouvem constantes clamores, mas, ou transigem abertamente com o seu dever, ou ficam surdas.

Compadre, um sujeito dá um pagode, ha jogo, tira *barato*; um fazendeiro benze o engenho, dá jogo e tira *barato*; outro baptisa um filho, ou casa uma filha, dá jogo e tira *barato*; um sujeito é vadio, não quer empregar-se em alguma occupação licita e honesta, dá um beneficio, joga-se e tira-se *barato*, em ordem a proteger *malandrice*: brevemente compadre, havemos ver dar-se um *beneficio* e tirar-se *barato*, para fazer o *enterro* de algum pobre, ou rico diabo.

Tivemos a honra de ver por aqui o engenheiro-Interino do districto, o capitão Lamego: s. s. vio tudo, tudo examinou e por suas maneiras mereceu sympathias, e attenções de todos: cremos, que s. s. hade continuar como principiou e então ficaremos bem servidos, e teremos quem se interesse pelas nossas estradas, e attenda as reclamações e exigencias, que se fizeram a bem deste ramo tão importante do serviço publico, e que aqui como que tem ido amatroca.

Compadre. Participo-lhe pela segunda vez, e lhe annucio pela triplice bateria, que aqui continua a litteratura em grandes progressos. Trabalha-se com afinco em mudar não só a orthoepia, como tambem a orthographia das palavras portuguezas. O meu compadre Herodes, que *in illo tempore*, como vm. sabe, era o medico aqui do lugar; porque, tinha metido o *torniquete na cabeça da rainha da Inglaterra*; o compadre Herodes, que só recitava—rhuibarbo, maná, sene e rezas, para *circular a doença*; o compadre Herodes, que escrevia *caparosa, qina*, &, hoje com quanto se occupe em vender aguardente, e deixar a clinica, tambem occupa-se de litteratura. Não admira? admira porém que um homem formado, dando um despacho a certo miliante escrevesse. *cim*. Oh! que progresso! oh! que sabedoria! oh! que profundidade! E' por isso, que o nosso vigario diz, que elle respeita a sabedoria, mas que tem medo das diversas sabedorias!

Compadre. Além de grande falta de numerario, tambem aqui se faz sentir tal, ou qual falta de generos alimenticios, e os que apparecem são na verdade caros. Ha alguma falta, por exemplo, de milho, o que não admira, pois vm. bem sabe aqui e no Rio Claro ha grande abundancia de bestas, as quaes consomem grande quantidade desse grão. Eu, compadre, penso que não é necessario que haja abundancia de generos alimenticios, entendo que o governo faz bem em não olhar para isso; porque penso que os povos *livres*, devem andar sempre occupados, e por tanto não tem tempo para comer. Luiz XIV, se é verdade o que ha dias me disse o vigario, comia cinco qualidades de sôpa ao jantar, e o ministro Rolland, em tempo de liberdade, comia com seus collegas costellas e salada! Veja compadre, como a liberdade influe sobre o estomago!

Compadre, vou contar-lhe uma historia verdadeira, e que em nada se parece com as historias da carochinha.

Ha annos, talvez seis para sete, houve pretenções de se procurar diamantes nas terras de um fazendeiro; cavou-se, mecheu-sse nada! Não sei porque maldita fatalidade um camarada, capanga, trabalhador, ou como melhor quizerem chamar, achou dizem, uma pedra, que não foi vista, nem examinada por pessoa alguma, e cuja existencia para muitos é uma ficção, porque o camarada desappareceeeu. Disseram que um pobre preto a tinha subtrahido; disseram ou antes pensaram barbaros senhores, que o preto sabia onde estava occulto a tal pedrinha, que tem de fazer ricos a muitos. O pobre africano foi posto em rigoroso castigo, nada declarou: até hoje vive preso em uma fazenda, e de vez em quando se lhe applicam açoutes, para ver se elle descobre onde tal pedra está. Compadre, parece que ninguem pode ter carcere privado; parece que nenhum senhor se pode constituir algoz de seu escravo; parece que apezar de sua miseravel condicção, apezar do escravo não ser chamado a gozar os commodos da sociedade, todavia nao está *fora* da lei, todavia elle é homem. O abuso da força, empregado contra um ente fraco e desgraçado, para mim é um signal de covardia e de sentimentos mesquinhos; o esquecimento de que um pobre escravo é tambem homem, o prazer de tortural-o e de fazel-o soffrer, saõ para mim signaes evidentes de um coraçaõ senaõ perverso, ao menos duro e de uma educaçaõ de *caipira*. Compadre. Tenho dado mil tratos a minha cabeça, e ainda naõ pude descobrir si quer um bom real produzido ao Brazil pelo trafico, e pela escravatura. A epocha porque passamos é de sacrificios, principalmente para a lavoura, que se tem ressentido com a falta de braços; por mais dolorosos, que elles sejam eu os abençôo; porque vejo que já é um grande passo dado para fazer desaparecer de nossa sociedade essa chaga nojenta os escravos!...

Compadre. Eu estou fallando como um pregador melifluo o sonoroso; ou como um deputado, fazedor de discursos de copo d'agoa? Admire compadre, admire a conciliaçaõ; quem dirá que eu só aprendi a plantar batatas? Que quer? Estamos em tempos de progresso, tempos em que vemos muitos toleirões arvorados em doutores, e decidindo a respeito de tudo o que se sabe, se soube, e se pode saber, e outras cousinhas mais, e estes taes tornam-se conhecidos em todo mundo e em outros lugares.

Compadre. Sua comadre fica doente de diversas molestias da moda, que acabam em *ites e otes*. Adeos; sou com toda a mais cordial *liberté, égalité, et fraternité*.

Seu compadre, *Tiririca*.

Civilisação Americana.

Todos os dias vemos tecer elogios ao adiantamento, civilisação, e illustração dos Estados Unidos, e ha muita gente que nesses pontos, reputa aquella nação a primeira da America. Não só essa asserção enexacta por muitos mo-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

tivos que é desnecessario recordar, como mesmo esses encomios são exagerados. Vamos citar um exemplo absolutamente insespeito, pela fonte de onde o colhemos.

No *New-York Tribune* acha-se relatado o seguinte facto passado Wilkesbarre, na Pensylvania, do qual damos um extracto:

Esta manhã (7 de Setembro) pelas 7 horas Mr. Wenkoop, adjunto ao *marshall* dos Estados-Unidos na Pensilvania, acompanhado de Mr. Jœ Roscoe, e de tres cassadores de escravos, do estado da Virginia, tentarão com o maior escandalo e immoralidade prender um escravo côr parda, que estava fugido, e servindo como criado no hotel da Phenix. Bill, assim se chamava o escravo, era joven, alto, robusto, e de côr taõ clara, que passava por branco. Estava servindo ao almoço de Mr. Wencoop, e de seus companheiros, e quando foi attacado repentinamente e derrubado a golpes de maça, já tinha uma maõ preza nas algemas, quando Bill fez um esforço supremo, e conseguiu por-se de pé, e lutando com os cassadores, conseguiu libertar-se delles, e correndo para a rua com as roupas rasgadas pela luta atirou-se ao rio que fica perto do hotel. Os cassadores o seguirão, e á borda do rio lhe atirárão alguns tiros de carabina, mas vendo que o não attengião, forão esperal-o na outra margem, para atravessárão a ponte correndo, e ameaçando. Ao momento em Bill appareceu do outro lado do rio, os cassadores lhe intimáraõ que se entregasse, ao que elle respondeu recusando-se voltando para a agua. Então os cassadores lhe fizerão fogo novamente, e por algum tempo, até que uma bala tocou a cabeça do escravo, que banhado em sangue pedia soccorro em altos gritos, que attrahirão á margem do rio bastante gente, que manifestava a sua desaprovação *a essa caçada*. Os caçadores julgárão prudente retirarem-se a alguma distancia, e Bill suppondo-os ausentes para o hotel, exhausto de forças, aproximou-se da margem onde cahiu perdendo os sentidos. Immediatamente voltáraõ os cassadores, mas julgando-o morto, o abandonarão e se retiraraõ. Algumas pessoas presentes procuráraõ dar soccorros ao misero escravo, e conseguiraõ fazel-o voltar a vida entaõ cuidaraõ a ferida e deraõ lhe roupa, e um homem chamado Rex, o quiz conduzir para lugar onde descançasse. Sabedores disto, Wenkonp e Roscoe, correraõ ao lugar onde estava Bill, sendo acompanhados pelos tres caçadores que de pistola em punho ameaçaraõ matar o escravo, e quem o protegesse. Nestas circunstancias, Bill tornou a atirar-se ao rio, mergulhando profundamente, como ja tinha feito desde o principio, porém o sangue que se escapava da ferida, ou o seu apparecimento á flôr d'agua, eraõ um incentivo para os cassadores, que para ali atiravaõ logo. Esta caçada ja durava a mais de meia hora quando entre a multidaõ se agitou a questaõ se os escravos fugidos autorisavaõ um tal escandalo, e as reclamações de varias pessoas appareceu no lugar o juiz Collins, que se dirigio aos cassadores.

— Quem sois vós, senhores, e com que authoridade procedeis assim?

— E quem sois vós tambem? perguntá-os caçadores.

— Eu sou o juiz Collins.

Ah! ah! vós sois louco, disse Mr. Roscoe, decididamente louco.

Quem vos chamou cá? Sabeis que estamos acompanhado do adjunto do *marshall* dos Estados-Unidos, e isto basta.

Ide pois cuidar nos vossos negocios, e não vos intremetais com os nossos.

O juiz vendo-se desatacado, e sem força publica para se fazer respeitar, pelegrapho pedio a policia de Hazleton, um dos seus agentes, que chegou d'ahi a meia hora, mas nada pode fazer, por Mr. Wenkoop, em sua qualidade de adjunto ao *marshall* dos Estados-Unidos, na Pensylvania, tinha declarado debaixo da sua protecção os caçadores virginianos.

Durante este tempo, Bill, tinha conseguido mergulhando sempre, chegar á margem uma milha abaixo do lugar do conflicto, em um campo de trigo, onde umas mulheres o soccorrerão, e o fizerão partir para o Canadá.

Os caçadores, e seus amos, abandonarão o rio julgando o escravo morto.

Eis ahi um brilhante exemplo dessa decantada illustração, philantropia e respeito ás leis e autoridades do paiz. (*Extr.*)

AVISOS.

CORREIO GERAL DA PROVINCIA.

Pela administracão do correio geral se faz publico a tabella das partidas e chegadas dos correios terrestres organizada em relação com as chegadas aqui dos paquetes sahidos da Corte nos dias 8 e 24 de cada mez.

LINHA DO NORTE.

Parte da capital nos dias . . .	12 e 28
Chega a São Francisco nos dias .	3 e 17
Volta de São Francisco » » .	5 e 19
Chega a capital » » .	10 e 24

LINHA DO SUL.

Parte da capital nos dias . . .	11 e 27
Chega a Laguna » » . . .	13 e 29
Volta da Laguna » » . . .	3 e 18
Chega a capital » » . . .	5 e 20

Nos mezes de Fevereiro a partida da capital para São Francisco na segunda viagem sera no dia 27; e a chegada da mala na cidade da Laguna será no 1.º de Março. O estafeta da linha do norte conduz alem da mala geral para São Francisco, malas parciaes para as villas de São Miguel, Porto Bello, freguezias de São João Baptista, S. Sebastião da Fóz do Tijucas, Combriú Itajahy, e Itapacoroy. O da linha do Sul, alem da mala geral para a cidade da Laguna, conduz parciaes para a cidade de São José, freguezias da Enseada do Brito, Garupaba, Villa Nova, e Merim. Só será expedido para todos os pontos d'ambas as linhas a correspondencia que entrar no correio até as 10 horas da manhã dos dias de partidas incluzive os jornaes publicados no mesmo dia. Os jornaes de publicação anterior aos dias de partidas só serão expedidos por aquellas malas os que entrarem no correio na vespera até as duas horas da tarde de conformidade com o disposto nos artigos 152 e 159 do regulamento de 27 de Setembro de 1849. Correio Geral da Provincia de Santa Catharina 31 de Dezembro de 1858.

O Administrador
José Agostinho Alves d'Araujo.

O Capitão Clemente Antonio Gonçalves, fiscal da camara municipal d'esta cidade, adverte, que sendo a praia de Santa Barbara, logar publico dos que faz menção o artigo 47 das posturas: nella não é permittido depositar-se objectos que embaracem o livre transito do publico, como sejão embarcações, madeiras e outros quaesquer objectos por mais tempo do que o necessario para embarque, e desembarque, carga ou descarga & as embarcações, e mais objectos que ora ali existem; seus donos immediatamente os fação remover; aos contraventores lhe serão explicadas as dispozições do mencionado artigo 47.

Desterro 3 de Janeiro de 1859.

Clemente Antonio Gonçalves.

ANNUNCIOS.

Despedida.

Trajano Augusto de Carvalho, retirando-se no vapor «Princiza de Joinville» para o Rio de Janeiro, e não podendo despedir-se pessoalmente das pessoas de sua amizade e das que o honrarão com suas visitas, prevalece-se deste meio para o fazer; ao mesmo tempo offerece não só a essas pessoas em particular, como a todos os seus comterraneos em geral o seu limitado prestimo, quer naquella cidade, quer em outro qualquer lugar onde o destino o colloque.

Desterro. 4 de Janeiro de 1859.

N. 5. Casa N. 5.

Largo da praça, canto da rua Bella do Senado, vende-se por preco rasoavel uma banheira nova de folha, pintada, ainda sem uzo algum; qnem a pretender dirija-se a dita casa para tratar.

Attenção.

Brinhoza & Souza, com loja de fazendas na rua do Principe n. 5 tendo de seguir para a corte, pelo presente continua a fazer baratilho das seguintes fazendas: Lãasinhas lavradas, e de xadrez a 240, 280 e 300 reis; escossezes de lãa 540 covado; melpones de lãa e seda 800 reis; garça de seda 1:100 reis; chitas amarellas em morim a 140 reis; casimira a 960; merinó princeta a 400 reis; dito enfestado 2:400 e 1:000 reis; córtes de coletes de seda lavrada a 1:500 reis; ditos de fustão a 400, e 1:200 reis; lenços de seda da India, superiores a 1:800; ditos brancos com nomes a 2:000 reis duzia: assim como outras muitas fazendas que serão vendidas tambem muito em conta.

Outro sim, rogão a todos os seus devedores que estão atrazados em seus pagamentos queirão vir saldar seus debitos até o dia 20 deste mez.

Desterro 1 de Janeiro de 1859.

Typ. Catharinense de G. A. M. Avelim.
Largo do quartel casa n. 41,— 1859.
O Editor Francisco Vicente Avila.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina